



**Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada**

PORTARIA Nº 053/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o regramento da Lei Municipal nº 23/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, a teor do Art. 212 e seguintes, dentre outros;

CONSIDERANDO o regramento da Lei Complementar 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, prevendo auxílio financeiro para ajudar Estados, Municípios e Distrito Federal (DF) a enfrentarem os efeitos da crise ocasionada pela pandemia da Covid-19, estabelecendo, ainda, proibições aos Entes Federativos para a contenção das despesas públicas;

CONSIDERANDO o regramento da Lei Complementar 101/2020, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa segundo o qual a Administração Pública possui o poder-dever de rever os seus próprios atos, seja para anulá-los por vício de legalidade, seja para revogá-los por questões de conveniência e de oportunidade, conforme previsão contida nas Súmulas 346 e 473 do STF, bem como no art. 53 da Lei 9.784/1999.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, vinculada à Secretaria de Administração, que deverão conduzir sindicâncias e processos disciplinares em face dos servidores municipais, sendo eles:

- I – Roberto José Vasconcelos Cordeiro (Presidente);
- II – Maria da Luz Cordeiro de Brito;
- III – Sebastião Guedes de Macêdo.

Art. 2º. Nomear membro da Procuradoria Jurídica Municipal para o assessoramento técnico dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sendo ele:

- I – Sávio Lacerda de Sousa.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 06 de janeiro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito